



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 2.344/2.025

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) tem por finalidade a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, atuando em regime de prontidão permanente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir mobilidade imediata ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil para o atendimento a emergências, acidentes, vistorias, monitoramentos, capacitações e demais ações preventivas e reativas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que o Município de Bandeirantes integra o Sistema Nacional e o Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, devendo cooperar com os órgãos de segurança pública, saúde, meio ambiente e assistência social;

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Fica regulamentado o uso do veículo oficial da Defesa Civil Municipal de Bandeirantes/PR, destinado exclusivamente às atividades operacionais, técnicas, administrativas, preventivas, educativas e de resposta relacionadas à proteção e defesa civil.

Art. 2º. O veículo permanecerá em regime de prontidão permanente, sob responsabilidade direta do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Parágrafo único: O acionamento do veículo poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive fora do horário de expediente, aos finais de semana e feriados, para atendimento a emergências, desastres, acidentes, apoios administrativos ou deslocamentos de caráter prioritário.

Art. 3º. O uso do veículo oficial fica autorizado para os seguintes deslocamentos:

- I. Atendimentos emergenciais decorrentes de desastres naturais, acidentes, incidentes tecnológicos, sinistros ou ocorrências de risco iminente;
- II. Apoio a órgãos de segurança pública, saúde, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU, Defesa Sanitária e órgãos de fiscalização, quando solicitado oficialmente;
- III. Ações de socorro, resgate, salvamento, transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico em ocorrências de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

IV. Participação em cursos, treinamentos, capacitações, estudos e atividades técnicas, presenciais ou à distância, relacionados às áreas de socorro, saúde, segurança pública, primeiros socorros, gestão de risco, assistência humanitária e prevenção de desastres;

V. Deslocamentos administrativos e institucionais, inclusive para reuniões, visitas técnicas e atividades de apoio à gestão municipal;

VI. Vistorias preventivas, inspeções de áreas de risco, campanhas educativas, monitoramento climático e geológico;

VII. Ações de intercâmbio técnico e cooperação institucional com entidades públicas ou privadas ligadas à gestão de riscos e desastres.

Art. 4º. O veículo da Defesa Civil deverá ser utilizado de forma prioritária e exclusiva para fins públicos, podendo ter deslocamento prioritário em situações de urgência, respeitadas as normas de trânsito e os princípios da segurança viária.

Art. 5º. O Coordenador Municipal de Defesa Civil será responsável pela guarda, conservação, manutenção e uso adequado do veículo, devendo zelar pela sua integridade e funcionamento, observando as normas legais vigentes.

Art. 6º. É vedado o uso do veículo para fins particulares. Devendo todos os deslocamentos ser registrados em relatório ou planilha de controle, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Data e hora da saída e do retorno;

II - Destino;

III - Finalidade do deslocamento;

IV - Quilometragem percorrida (inicial e final).

Art. 7º. Em caso de apoio interinstitucional, participação em cursos, treinamentos ou deslocamentos técnicos, a utilização do veículo deverá ser comunicada previamente ao Prefeito Municipal ou secretário de Administração e registrada em relatório de atividade, que integrará o histórico operacional da Defesa Civil.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal